

OFÍCIO Nº 666/2009. São Raimundo Nonato/PI, 30 de novembro de 2009.

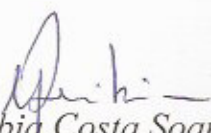
Senhor Diretor do Banco Central do Brasil
SBS, Quadra 03, Bloco B, Cx. Postal 06870,
Brasília - DF
CEP. 70.074.900

Assunto: Solicitação do bloqueio de valores.

Senhor Diretor.

Solicito de Vossa Excelência para que sejam tomadas as medidas cabíveis a fim de proceder ao BLOQUEIO da quantia de R\$ 14.867,58 (catorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em toda e qualquer conta pertencente à Empresa PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 02.149.205/0001-69, o que deverá ser informado imediatamente a este Juízo, as instituições que foram constritos os valores, par que assim possamos proceder a penhora dos mesmos e cumprimento final da execução referente ao processo Nº02110810003591, Ação de Cobrança de Diferença Indenizatória – DPVAT, em que é requerente Maria de Jesus Silva Rodrigues e requerido Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

Atenciosamente,


Dra. Mára Rúbia Costa Soares Machado
Juíza de Direito

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR no de gases

EXMO. SR.

DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

SBS, Quadra 03, Bloco B, Cx. Postal 06870

Brasília - DF

CEP. 70.074.900

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Bloqueio de valores
Proc. 02110810003591

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

23/02/2010

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Roberto Rencolgo dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2236939-04

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.132689-04

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CITIBANK
AV. PAULISTA, 1111
SÃO PAULO, BRASIL
01311-920

Na de Jesus
porto Seguro
80
R

At. Ex.mo(a). Sr(a). Dr.(a) Juiz (a) da
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. PROFESSOR JOAO MENEZES, 378 - CENTRO, TEL.(89) 3582-1221
64770-000 - SAO RAIMUNDO NONATO - PI

MARA RUBIA COSTA SOARES MACHADO
JUIZA DE DIREITO

Referente: CORREIO 110018817
JUD/BLOQ-2010/00042
OFICIO N. 666/2009
PROCESSO N. 02110810003591
CNPJ/CPF: 02.149.205/0001-69

Banco Citibank S.A., por seu representante infra-assinado, em atencao ao oficio em epigrafe vem, respeitosamente a presenca de V.Exa., informar que o(os) CNPJ/CPF 02.149.205/0001-69 nao foi (ram) localizado(s) na base atual de dados desta instituicao.

A informacao acima e obtida atraves da pesquisa apenas do(s) numero(s) de inscricao no(s) CNPJ/CPF valido(s) contido(s) no oficio em epigrafe.

Com elevada estima e consideracao, subscrevo-me.

Sao Paulo, 08/03/2010
Andrea Santana - Gerente

Banco Citibank S.A.

1



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Brasília, 9 de março de 2010. 81

DECIC/GABIN-2010/003121

PT: 1001472146

Jud/Bloq 2010/00042

Informar o n° deste Pt em caso de consulta,

Senhor Juiz:

Ref. Ofício 666/2009

Processo 02110810003591

Reportamo-nos ao(s) ofício(s)/processo(s) em epígrafe para comunicar que retransmitimos sua determinação às instituições financeiras.

2. A propósito, a legislação em vigor não estabelece competência a esta utarquia para manter controle individualizado sobre as operações realizadas entre as instituições integrantes do sistema financeiro e os seus clientes, sendo delas a responsabilidade de conservar os registros das operações e dos serviços prestados e observar o sigilo de que tratam os artigos 1º e 3º da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001.

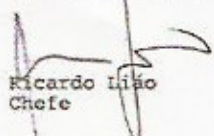
3. O atendimento dos pleitos encaminhados em papel pelo Poder Judiciário implica para o Banco Central, portanto para o Estado, elevados custos com a utilização de grande número de servidores para o processamento, em detrimento das atividades fins da instituição Banco Central, além dos custos de digitação das informações constantes dos ofícios e seus anexos, impressão, conferência, controles, postagem de respostas e aquisição de papel, entre outros. Situação essa agravada pelo elevado número de determinações recebidas diariamente.

4. Entretanto, visando ao aperfeiçoamento no atendimento, e a redução dos mencionados custos para o País, o Banco Central desenvolveu e colocou à disposição o BacenJud, aplicativo informatizado que permite ao próprio Poder Judiciário encaminhar diretamente ao sistema financeiro, de forma automatizada, segura e com maior rapidez, as demandas relacionadas com informações sobre a quebra de sigilo bancário, bloqueio/desbloqueio de contas, decretação/extinção de falências, entre outras.

5. Assim, solicitamos a V.Exª., a especial gentileza de doravante incentivar a utilização do BacenJud, disponível na página do Banco Central na internet, endereço www.bcb.gov.br/judiciario, que pode ser acessado nos termos dos convênios firmados pelo Banco Central do Brasil com o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho de Justiça Federal, estendido aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados, mediante assinatura de Termo de Adesão disponível no referido aplicativo. Caso necessário, serão colocados à disposição técnicos do Banco Central que poderão ser contratados por meio do E-mail bacenjud2@bcb.gov.br ou pelo telefone XX(85)3308-5555, para auxiliar na migração do procedimento de atendimento por meio de ofícios em papel para o BacenJud.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS FINANCEIROS E DE
ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA
FINANCEIRO - DECIC


Ricardo Lúcio
Chefe

Ao Juízo

Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Professor João Menezes, 378 - Centro, Tel. (85) 3582-1221

São Raimundo Nonato - PI - CEP: 64770-000

Rio de Janeiro, 17 de março de 2010

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Mara Rubia Costa Soares Machado
Juiza de Direito
Juizado Especial Cível e Criminal
Av. Professor Joao Menezes, 378 - Centro, Tel. (89) 3582-1221
64770-000 - Sao Raimundo Nonato - PI

RECEBIDO
EM 29/03/10
AS 12:00 HORAS
Mantano
Servidor(a) do JECC

Núm. Correio Eletrônico: 110018817
JUD/BLOQ-2010/00042 - Núm. de Cadastro: 2010/003167B
Ofício: 666/2009
Processo: 02110810003591
Reclamado: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS

Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede à Praia de Botafogo, 501, 5o. Andar, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, Cep: 22250-040 ("BTG Pactual"), em atenção aos termos do ofício supra, referente à determinação de bloqueio de contas correntes e/ou aplicações financeiras, vem pela presente informar a V.Exa. o que segue:

PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS - [CNPJ - 02.149.205/0001-69]
Não efetuamos o bloqueio em virtude do cliente não possuir saldo positivo nesta data.

Desde já renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição.


BANCO BTG PACTUAL S/A

Miriam André
Procuradora



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR *ma olinda*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME COMPLETO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
SBS QUADRA 03 BLOCO "B" EX. POSTAL 068 70			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
70.074.900	BRASILIA	DF	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Solicitação de bloqueio de valores - Proc.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
02.110703001729. JEC/ SRN-P1 - fínio 7510		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALOR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
<i>[Signature]</i>		/ /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CÓDIGO DE ENTRADA / CODE D'ENTRÉE	
3.328.024-5 - Florival de Souza Cavalcanti Supervisor Operacional Demapi/Didoc/Supam		12 MAR 2010	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Mauro M. Morais MAE-8132517-7		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			





Protocolo nº 10100000004602

Porto Alegre, 22 de março de 2010

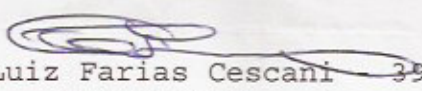
A(o) Exmo(a) Sr.(a)
MÁRIA RÚBIA COSTA SOARES
Juiz de Direito
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV PROFESSOR JOÃO MENEZES Nº 378 - CENTRO
CEP.:64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

Ref. Ofício nº 075/2010
Processo nº 02110703001729
CNPJ do Réu: 33.055.146/0001-93

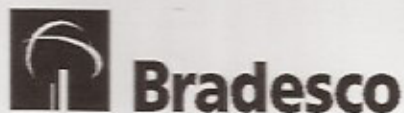
Em atenção ao seu ofício acima mencionado, informamos que o bloqueio foi efetuado integralmente, no valor de R\$ 9.745,02.

Atenciosamente,

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS


Silvio Luiz Farias Cescani - 3994
Supervisor

Unidade de Atendimento e Serviços - Rua Caldas Júnior, 120 - 11º Andar
CEP 90018-900, Porto Alegre, RS - Fone 51 3215.3011 - Fax 51 3215.2405



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO 7º
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI

PROCESSO N.º 02110810003591

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos
termos do Ofício n.º 666/2009, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar
que, localizamos conta(s) ativa(s) e /ou aplicação(ões) financeira(s) em nome do(s) envolvido(s),
entretanto esta(s) não apresenta(m) saldo disponível para garantia do processo em epígrafe, razão
pela qual ficamos impossibilitados de proceder o referido bloqueio.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
AV. PROFESSOR JOAO MENEZES, 378 - CENTRO
CEP: 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PI



86
40

Salientamos ainda que as solicitações de bloqueio, desbloqueio, transferência de valores, extratos, informações sobre endereço e existência de contas e aplicações, são igualmente atendidas através do sistema BACENJUD 2.0, o qual proporciona maior celeridade no atendimento às ordens judiciais, sem comprometer a segurança das informações prestadas, razão pela qual sugerimos sua utilização em futuras solicitações.

Desta forma, ficamos a disposição deste D.Juízo, caso se façam necessárias outra providencias.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

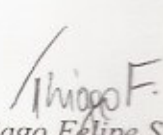
São Paulo, 18 de Março de 2010.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SETOR DE OFÍCIOS

AV. IPIRANGA, 210 - 3º ANDAR
CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01046-010


Renata Rejane Jaroszewski


Thiago Felipe Silva de Jesus

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL
DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
AV. PROFESSOR JOAO MENEZES, 378 - CENTRO
CEP: 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Ma de Jesus 87
Assinatura: *[assinatura]*
Rua: ...
01012-010 São Paulo SP
www.itau.com.br

São Paulo, 11 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor:

Ref.: Processo: 02110810003591
Ofício: 666/2009

Em atenção à solicitação contida no Ofício sob referência, informamos que os registros desta Instituição, para a pessoa abaixo indicada, não identificaram, atualmente, existência de ativos passíveis de bloqueio, o que inviabiliza, em absoluto, o cumprimento da presente ordem, dessa forma, não tendo sido bloqueado nenhum valor.

• PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS – 02.149.205/0001-69

É de ser salientado, ainda, que devido a fusão ocorrida entre o **Banco Itaú S.A. e Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.**, os sistemas encontram-se em fase de integração, porém continuam sendo processados isoladamente, motivo pelo qual, para atendimento dessa ordem judicial, foram realizadas pesquisas somente na Plataforma de Negócios do Banco oficiado, qual seja, Banco **Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.**

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

p.p.

[assinatura]

Daniela A. N. de Andrade
FUNC: 004161311

p.p.

[assinatura]

Mariana B. Nunes
FUNC: 006890719

A

Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito Mara Rubia Costa Soares Machado
Juizado Especial Cível e Criminal
Avenida Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64770-000 – São Raimundo Nonato - PI

Nº de Jesus
88
Rua do Ouvidor 157
4º andar - Centro
01012-900 São Paulo - SP
www.itaubanco.com.br

Itaú Unibanco S.A.

05700/2010

São Paulo, 08 de abril de 2010.

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

-Ref OFÍCIO Nº 666/2009 - PROCESSO Nº 02110810003591 E
OFÍCIO JUD/BLOQ-2010/00042 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em atenção ao ofício referenciado, procedemos ao bloqueio dos valores disponíveis na conta abaixo indicada, à disposição desse D. Juízo:

PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ
02.149.205/0001-69
Agência 0910 - PLAT OPERAC ITAU BBA SPI - R JUNDIAI
125 3 AND - SAO PAULO (SP) - CEP 04001
Valor de R\$ 5.000,00, na conta corrente nº 09098-4.

Deve ser salientado, ainda, que devido a fusão ocorrida entre o **Banco Itaú S.A. e Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.**, os sistemas encontram-se em fase de integração, porém continuam sendo processados isoladamente, motivo pelo qual, para atendimento dessa ordem judicial, foram realizadas pesquisas somente na Plataforma de Negócios do Banco oficiado, qual seja, Banco Itaú S.A..

PJ 05700/2010 OFÍCIO Nº 666/2009 PROCESSO nº 02110810003591
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. PROFESSOR JOÃO MENEZES, 378 - CENTRO
CEP: 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO- PI

89
D

Rua da Quitanda 157
4º andar - Centro
01012-010 São Paulo-SP
www.ita.com.br

Itaú Unibanco S.A.

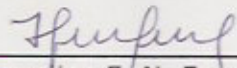
05700/2010

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p.


Jaqueline E. N. Fernandes
Funcional 003822327

p.p.


Roberto Baroni
Funcional 02215606

São Paulo, 08 de março de 2010

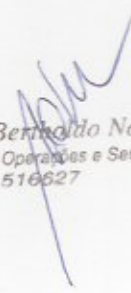
Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Mara Rubia Costa Soares Machado
Juiza de Direito
Juizado Especial Cível e Criminal
Av. Professor Joao Menezes, 378 - Centro,
64770-000 - Sao Raimundo Nonato - PI

Núm. Correio Eletrônico: 110018817 - 037
JUD:JUD/BLOQ-2010/00042 - Núm. de Cadastro: 2010/003167B
Ofício: 666/2009
Processo: 02110810003591
Reclamado: PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS

Em atenção aos termos do ofício supra, vimos pelo presente informar a V.Exa., que não foi possível atendermos à determinação de bloqueio de contas correntes e/ou aplicações financeiras, uma vez que após pesquisas realizadas em nossos cadastros, constatamos que a(s) pessoa(s)/empresa(s) indicada(s) no mencionado ofício não possui contas ou aplicações financeiras nesta Instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Gerência de Ofícios


Rosana Bernolde Nobre
Supervisora Operações e Servs. III
516627